

PARECER No 1831/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 306/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, visa autorizar os táxis, inclusive os que atuam em regime de frotas devidamente cadastrados e regularizados na Prefeitura do Município de São Paulo, a instalar microcâmeras de vigilância no interior do veículo. Além disso, autoriza os taxistas, inclusive os que trabalham em frota, a veicular publicidade através de luminoso sobre o teto, bem como no interior de cada táxi, recebendo recursos para custear a instalação e manutenção da microcâmera de vigilância através de contrato particular firmado com empresas que disponibilizam esse tipo de publicidade.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

A colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo “com intuito de aprimorar sua redação, incluindo a previsão de regulamentação futura das características do dispositivo luminoso, tendo em vista seus impactos no ordenamento da paisagem urbana”. O substitutivo dessa Comissão altera a redação do inciso XII do art. 9º da 14.223, de 26 de setembro de 2006, conhecida como Lei Cidade Limpa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/2011.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Antonio Donato – PT

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Celso Jatene – PTB

Francisco Chagas – PT – Relator

Milton Leite – DEM

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Trípoli – PV